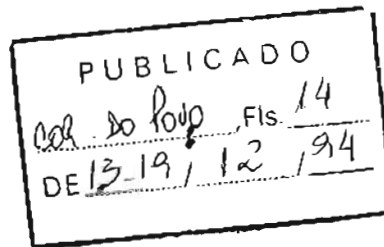


Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



L E I Nº 254/94

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar uma área de terra medindo 8.027,32m² (oito mil, vinte e sete, virgula trinta e dois, metros quadrados), de propriedade de Espólio de IZOLINA TIZOTTI PENTEADO SABATOWISCZ, localizado na Av. Epaminondas Fritz, nesta Cidade de Cantagalo, conforme Croqui Oficial, anexo.

Parágrafo Primeiro - A área mencionada no caput do artigo primeiro foi destinada à abertura da Aeni-da Epaminondas Fritz.

Art. 2º - O valor a ser pago será o estipulado pela Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura nomeada pela Portaria nº 08/94.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 07 de dezembro de 1994.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 0044/94

Súmula: Declara de utilidade pública o imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 254/94 de 07 de dezembro de 1994, Decreto Lei nº 3365/41 de 21.06.41 e suas posteriores alterações e Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra medindo 8.027,32 m² (oito mil, vinte e sete, virgula trinta e dois, metros quadrados), localizada na Av. Epaminondas Fritz, nesta Cidade de Cantagalo, propriedade de Espólio de IZOLINA TIZOTTI PENTEADO SARA TOWISCZ, conforme Croqui Oficial em anexo.

Art. 2º - A área mencionada no caput do artigo primeiro compreende parte da Av. Epaminondas Fritz.

Art. 3º - O preço líquido e acertado é de R\$-10.000,00 (dez mil reais), conforme termo de avaliação nº 06/94 da Comissão Especial de Avaliação do Município nomeada pela Portaria nº 08/94.

Art. 4º - É declarado urgência na posse do imóvel, para fins de emissão provisória de posse em conformidade com o artigo 15 do Decreto Lei nº 3365/41 de 21.06.41 e posteriores alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56 de 21.05.56.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente ou a créditos adicionais suplementares, regularmente abertos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 07 de dezembro de 1994.


MATEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal